

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA BOLSA CNEC FILANTROPIA

A Ficha Socioeconômica deve ser preenchida, sem rasuras, assinada pelo (a) candidato (a) ou pelo (a) pai, mãe e/ou responsável legal e, apresentada ao Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE), instruída com os seguintes documentos de todos os membros do grupo familiar, incluindo o (a) candidato (a):

• Documentos Diversos

- Cópia de documento de identificação (ou certidão de nascimento, quando menor de 18 anos) e do CPF. Deverá ser solicitado, somente um dos seguintes comprovantes de identificação:

- a) Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
- b) Carteira Nacional de Habilitação, no prazo de validade;
- c) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- d) Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- e) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando for o caso;
- f) Passaporte emitido no Brasil, no prazo de validade;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que conste RG e CPF.

- Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o (a) candidato (a) e/ou outro (s) membro(s) do grupo familiar esteja amparado por um destes institutos, ou manifestação expressa do Ministério Público - Curadoria de Crianças e Adolescentes.

- h) No caso de Guarda Compartilhada, seja ela definida judicialmente ou não, o responsável pelo candidato deverá comprovar a renda dos dois grupos familiares que acolhem o candidato, apresentando a documentação exigida no Edital. Para fins de análise da condição socioeconômica do candidato será considerada a renda *per capita* dos dois grupos familiares;

- Cópia da certidão de casamento; atestado de união estável emitido por órgão governamental; declaração de imposto de renda em que o companheiro (a) conste como dependente; declaração de próprio punho firmada em cartório; certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil; comprovação de união estável emitida por juiz competente; e ou certidão de casamento religioso.

- Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins. Não serão aceitas declarações ou quaisquer outros instrumentos para comprovação de separação ou divórcio;

- Para estudantes ou responsáveis que declaram pais desaparecidos, apresentar declaração original, assinada por duas testemunhas, atestando o desaparecimento ou cópia do registro de ocorrência policial;

- Cópia da certidão de óbito, se for o caso;

- Extrato contendo o valor de recebimento da bolsa família, Pró-Jovem, PETI, Assistência Social (Municipal/Estadual) e outros benefícios do Governo Federal, se for o caso.

• Comprovantes de Renda

- a) **Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF**, acompanhada do Recibo de Entrega a Secretaria da Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se for o caso. São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém o BEN poderá



CNEC
ACREDITA NO SER

75
ANOS

- b) solicitar declarações referentes aos anos anteriores.
 - c) Nos casos de **Isentos de IRPF**, apresentar impressão da pesquisa no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrg/consrest/atual.app/paginas/index.asp>), de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos;
 - d) Cópia do extrato bancário **dos últimos três meses** de conta corrente, conta poupança e/ou de outras contas. Em caso de conta conjunta ou de extratos bancários que não identificarem o titular, apresentar documento que comprove a titularidade da conta, como exemplo: cópia do cartão, folha de cheque e outros;
 - e) Nos casos de alegação de não possuir conta corrente, conta poupança ou outras contas bancárias, deve ser apresentada declaração, conforme modelo disponibilizado no site da Instituição.
 - f) Extrato do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, dos **últimos seis meses**;
 - g) Se tiver renda proveniente de Locação/Arrendamento de Imóvel, apresentar cópia do Contrato de Locação ou de arrendamento, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento (cópias dos recibos fornecidos ao Locatário ou ao Arrendatário);
 - h) Declaração de que não exerce atividade remunerada e não possui rendimentos, se for o caso ou apresentar, conforme modelo disponibilizado no site da Instituição.
 - i) Todos os membros do grupo familiar maiores de 18(anos) inclusive o candidato deverão apresentar cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), informando as contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios dos dois últimos registros.
- **Assalariados ou Jovem Aprendiz**
 - a) Cópia dos **seis últimos contracheques**;
 - b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada (cópias das páginas da foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho, página seguinte e anotações gerais);
 - c) Caso não possua CTPS, emitir declaração de que não possui CTPS, conforme modelo de declaração disponibilizado no site da Instituição;
 - d) Declaração da empresa, em folha timbrada com CNPJ, informando se fornece ou não algum tipo de auxílio para fins de bolsa de estudo no caso de Assalariados; na Declaração devem constar o período do benefício e o valor do auxílio, conforme modelo de declaração disponibilizado no site da Instituição (exceto para candidatos Prouni).
 - e) Extrato com valor bruto de recebimento de Auxílio Doença e identificação da espécie do benefício, se for o caso (extrato pode ser retirado gratuitamente em <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ou em um posto do INSS).
 - **Aposentados, Pensionistas e/ou Beneficiários**
 - a) Cópia completa do extrato de aposentadoria referente ao último pagamento, que conste o valor bruto e a espécie do benefício, caso este seja realizado pelo INSS - (extrato pode ser retirado gratuitamente em <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ou em um posto do INSS) ou cópia do contracheque de aposentadoria emitido pelo Órgão pagador.
 - b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada (cópias das páginas da foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho, página seguinte e anotações gerais), salvo os beneficiários do BPC;

- c) Caso não possua CTPS, emitir declaração de que não possui CTPS, conforme modelo de declaração disponibilizado no site da Instituição;
- d) Declaração registrando exercer atividade remunerada com o rendimento mensal, se for o caso, conforme modelo de declaração disponibilizado no site da Instituição;
- e) Extrato com valor de recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC) se for o caso. (extrato pode ser retirado gratuitamente em <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ou em um posto do INSS).
- **Empresários, Autônomos, Profissionais Liberais, Informais e/ou Trabalhadores Rurais e Microempreendedor Individual.**
 - a) Cópia dos seis últimos contracheques, pró-labore, declaração registrando exercer atividade remunerada com o rendimento mensal e o DECORE ELETRÔNICO, se for o caso (Modelo de declaração disponibilizado no site da Instituição);
 - b) Cópia de Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI), Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e Extrato Mensal do Simples Nacional
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSPPO/pgm/ei.app/>;
 - c) Cópia do Contrato Social da empresa e da última alteração contratual, se for o caso (MEI não possui Contrato Social);
 - d) Cópia do extrato dos **últimos três meses** das contas bancárias de Pessoa Jurídica, se for o caso;
 - e) Cópia da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e/ou DEFIS, caso a empresa seja declarada como inativa;
 - f) Cópia da Certidão de Baixa de Pessoa Jurídica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;
 - g) Cópia de guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada, se for o caso;
 - h) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF ou da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, acompanhada do Recibo de Entrega a Secretaria da Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém o BEN poderá solicitar declarações referentes há anos anteriores.
 - i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (cópias das páginas da foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho, página seguinte e anotações gerais), se for o caso;
 - j) Caso não possua CTPS, emitir declaração de que não possui CTPS, conforme Modelo de declaração disponibilizado no site da Instituição;
 - k) No caso de trabalhador rural, apresentar declaração do Sindicato Rural e notas fiscais de vendas dos últimos seis meses, acerca dos rendimentos obtidos com a atividade exercida.
- **Desempregados/Pessoas que não exercem atividades remuneradas**
 - a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada (cópias das páginas da foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho, página seguinte e anotações gerais);
 - b) Cópia do Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho e das parcelas do Seguro Desemprego, se recebido até um ano atrás, se for o caso;
 - c) Cópia do Termo de Desligamento/Encerramento de Estágio, se for o



CNEC
ACREDITA NO SER

75
ANOS

- caso;
 - d) Cópia do Termo de Exoneração/Encerramento/Desligamento, se for o caso;
 - e) Declaração de que não exerce atividades remuneradas e não possui rendimentos, conforme modelo de declaração disponibilizado no site da Instituição;
 - f) Declaração comprobatória de recebimento de auxílio financeiro de terceiros, se for o caso;
 - g) Caso não possua CTPS, mas possua NIT/PIS/NIS/PASEP apresentar extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) disponibilizado gratuitamente no sítio eletrônico da Previdência Social no <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> e/ou em posto do INSS.
 - h) Caso não possua CTPS e não possua NIT/PIS/NIS/PASEP emitir declaração de que não possui CTPS, conforme modelo de declaração disponibilizado no site da Instituição.
- **Estagiários**
 - a) Cópia de Termo de Compromisso de Estágio ou documento comprobatório; e cópia **dos seis últimos contracheques** se for o caso.
 - b) Caso não exista contracheque, apresentar declaração com o valor do estágio, anexando extrato bancário que comprove o valor.
 - c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada (cópias das páginas da foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho, página seguinte e anotações gerais);
 - d) Caso não possua CTPS, emitir declaração de que não possui CTPS, conforme modelo de declaração disponibilizado no site da Instituição.
 - **Pensão Alimentícia**
 - a) Cópia de Comprovante de recebimento de pensão alimentícia paga pelo pai/genitor, pela mãe/genitora ou outro;
 - b) Cópia da decisão judicial que determinou pagamento de pensão alimentícia, se for o caso;
 - c) Cópia de protocolo do ajuizamento de ação para estabelecimento/revisão de pensão alimentícia e cópia do extrato de andamento do processo judicial, se for o caso;
 - d) Caso o (a) candidato (a) e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia decorrente de acordo verbal, o responsável legal deve apresentar declaração atestando esta situação, informando o valor da pensão e relacionando nome completo dos genitores/pais ou responsável pelo pensionamento, conforme modelo de declaração disponibilizado no site da Instituição;
 - e) Caso o (a) candidato (a) e/ou outro membro do grupo familiar não receba pensão alimentícia, o responsável legal pelo candidato deve apresentar declaração atestando esta situação e relacionando nome completo dos pais do candidato, conforme modelo de declaração disponibilizado no site da Instituição;
 - f) No caso do alimentante, a comprovação do pagamento de pensão, para fins de redução da Receita Bruta do grupo familiar, deve ser feita mediante apresentação de cópia de decisão judicial que estabeleça o valor e o beneficiário da pensão; cópia de declaração com registro público de pagamento de pensão alimentícia destacando o beneficiário da pensão, o valor e a forma de pagamento; e, ou cópia dos últimos três contracheques que evidenciem retenção de valor referente a pagamento de pensão alimentícia da remuneração do alimentante.

* Observações:

- Havendo divergência entre a renda do declarante (declaração de renda, pró-labore e DECORE ELETRÔNICO) e o valor declarado no IRPF, o BEN verificará se as fontes de renda são as mesmas declaradas ao IRPF. Se a renda apurada nos documentos for inferior à renda declarada no IRPF, será considerado o rendimento declarado ao IRPF.

- Caso o candidato resida em moradia coletiva (república e similares) e divida as despesas de água, aluguel, energia, internet e gás, deve apresentar DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE DESPESAS, conforme modelo de declaração disponibilizado no site da Instituição.

No processo que conter receita de membro do grupo familiar **como renda fixa**, o BEN analisará os **seis últimos contracheques** e considerará a remuneração bruta, excluindo-se do cálculo de proventos: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; i) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; l) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios; e o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou declaração com registro público que assim o determine.

- No processo que conter receita de membro do grupo familiar **como renda variável, remuneração por comissão ou remuneração com horas extras**, o BEN apurará a média dos **seis últimos contracheques** e considerará a remuneração bruta resultante deste cálculo, excluindo do cálculo os proventos: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; i) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; l) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios; e o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou declaração com registro público que assim o determine.

- Para apuração de renda comprovada com documentos de FGTS, Contribuição ao INSS e Notas Fiscais de Vendas, o BEN analisará a renda considerando:

- a) **Extrato de FGTS:** Por meio dos valores de recolhimento obtêm-se o valor-base de cálculo do FGTS, multiplicando-se o valor do recolhimento por 12,5.
- b) **Comprovante de Contribuição ao INSS:** A renda mensal é igual ao salário de contribuição, para os contribuintes individuais e facultativos, o salário de

contribuição é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por cinco, uma vez que as contribuições correspondem a vinte por cento do salário de contribuição.

- c) **Notas Fiscais de Vendas:** O valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos seis meses. A renda mensal corresponderá a trinta por cento do valor médio mensal das vendas.

- **Comprovante de Residência e Condições de Moradia**

- O candidato deve apresentar um dos seguintes comprovantes de residência, em seu nome ou no nome de um dos membros do grupo familiar:

- a) Cópia de Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
 - b) Cópia de Contrato de Locação em vigência, com assinatura do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
 - c) Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com assinatura reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
 - d) Cópia da Declaração Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF do ano-base imediatamente anterior ao pedido de bolsa de estudo, se nela o endereço estiver atualizado;
 - e) Cópia de Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB, se nele o endereço estiver atualizado;
 - f) Cópia de contracheque emitido por órgão público, que conste o endereço atualizado;
 - g) Cópia de boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional, com data de vencimento de, no máximo, 30 (trinta) dias;
 - h) Cópia de Fatura de cartão de crédito, com vencimento de, no máximo, 30 (trinta) dias;
 - i) Cópia de Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança, dos últimos 60 (sessenta) dias;
 - j) Cópia de Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira, dos últimos 60 (sessenta) dias;
 - k) Cópia de Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS datado de, no máximo, 30 (trinta) dias;
 - l) Cópia de Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, do exercício fiscal (ano) do pedido de renovação de bolsa de estudo.
- Observação: O BEN solicitará mais de um documento.

- **Moradia Própria**

- a) Cópia da certidão de registro do imóvel ou cópia contrato de compra e venda do imóvel;
- b) Cópia da guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – ano vigente, das seguintes páginas: identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal;
- c) No caso de posse do imóvel, apresentar declaração de próprio punho, conforme modelo de declaração disponibilizado no site da Instituição, com assinatura reconhecida em cartório, e um comprovante de residência.

- **Moradia Alugada**

- a) Cópia do Contrato de aluguel com vigência em curso, registrado em cartório; ou
- b) Declaração do proprietário do imóvel, com assinatura reconhecida em cartório, constando as seguintes informações: Descrição e endereço do imóvel; o nome do locatário; o valor mensal do aluguel; e, o prazo de locação (se o contrato for por prazo determinado);
- c) Além dos comprovantes exigidos nos itens “a” e “b”, apresentar cópia de um comprovante de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel, com, no máximo, 30 (trinta) dias de vencimento;
- d) Cópia dos dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.

- **Moradia Financiada**

- a) Cópia do último comprovante/boleto de financiamento do imóvel;
- b) Cópia da guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das seguintes páginas: identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal.

- **Moradia Cedida**

- a) Se residente em moradia ou cômodo cedido, apresentar declaração do proprietário do imóvel, com assinatura reconhecida em cartório, confirmando que cede o imóvel para moradia do candidato e/ou de seu grupo familiar, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel com vencimento de, no máximo, 30 (trinta) dias;
- b) Se residente em imóvel funcional público, apresentar cópia do Termo de Ocupação pela instituição cedente.

- **Observação:** Não serão considerados como moradia cedida os espaços, quartos, apêndices, anexos, cômodos, barracões, entre outros, que compõem a residência do grupo familiar do (a) candidato (a) ou que forem cedidos por familiares deste, em primeiro e segundo grau (ou seja, cedidas ao candidato ou ao grupo familiar por pai/mãe, avós, irmãos ou netos).

- **Moradia em Área de Vulnerabilidade e Risco**

- a) Se residente em área **de vulnerabilidade e risco** apresentar **declaração de próprio punho, com assinatura reconhecida em cartório** e/ou fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Defesa Civil e afins;
- b) No caso de posse do imóvel, apresentar declaração de próprio punho, conforme modelo de declaração disponibilizado no site da Instituição, com assinatura reconhecida em cartório, e um comprovante de residência.

- Serão consideradas moradias em situações de vulnerabilidade e risco aquelas localizadas em áreas onde as condições de infraestrutura são inadequadas; os domicílios que não são abastecidos pela rede pública de água, energia elétrica, esgoto e onde a coleta de lixo se dá de forma irregular; inexistência de pavimentação asfáltica ou acessibilidade a serviços como saúde, segurança, educação e outros.

- **Moradia Rural**

- a) Cópia da guia do Imposto Territorial Rural – ITR – ano vigente;
- b) Cópia de certidão de registro do imóvel ou cópia do contrato de compra e venda do imóvel;
- c) Cópia de 01 (um) comprovante de residência;
- d) No caso de posse do imóvel, apresentar declaração de próprio punho, conforme modelo de declaração disponibilizado no site da Instituição, com



assinatura reconhecida em cartório, e um comprovante de residência.

- Comprovantes de outros bens

- a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos Automotores ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- b) Se não for proprietário de veículo, emitir Certidão Negativa de Propriedade de Veículo, que pode ser adquirida, gratuitamente, no sítio eletrônico do DETRAN de Minas Gerais (www.detrان.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade);
- c) Cópia da certidão de registro de imóvel atualizada ou cópia contrato de compra e venda do imóvel.

• Comprovantes de Despesas com Saúde

- a) Cópia do laudo médico para doenças crônicas, datado de, no máximo, 90 (noventa) dias;
- b) Cópia dos comprovantes de despesas com saúde;
- c) Recibos de medicamento de **alto custo** não fornecido pelo SUS, acompanhados da Receita Médica.
 - a. Serão consideradas somente as doenças que incapacitem para o trabalho ou que o tratamento gere alto custo.

Se pessoa com deficiência, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: O art 4º *É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:*

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à

média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”

- Todas as declarações em substituição aos documentos exigidos no Edital ou, ainda, para atestar/esclarecer situação de fato não formalizada juridicamente, devem ser apresentadas em papel A4 (sulfite), conter nome completo do declarante, número do RG, número do CPF, data, local e assinatura do declarante, sem rasuras;
- No ato de entrega dos documentos ao Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE), o candidato deve apresentar os originais para conferência;
- O candidato (ou seu representante legal) deve estar ciente de que o BEN e/ou a equipe da Instituição Educacional Mantida, poderá realizar visita domiciliar, a qualquer tempo;
- O BEN não fará empréstimo ou devolução de cópias dos documentos apresentados nos processos de renovação de bolsas de estudo, independentemente do resultado;
- É de inteira responsabilidade do candidato (ou de seu representante legal) a observância dos prazos estabelecidos no Edital, bem como a entrega completa da documentação exigida;
- Ao receber a documentação do candidato, o Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE) fará a conferência dos mesmos e emitirá “Protocolo de Recebimento de Documentação”;
- As CÓPIAS deverão ser legíveis;
- Todos os documentos deverão ser copiados somente em um lado da folha, sendo um documento por folha, inclusive extratos bancários, holerites e demais documentos que estejam em papel térmico.
- A Ficha Socioeconômica não poderá conter rasuras.



SITES PARA CONSULTA

- Consulta IRPF
<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrho/consrest/atual.app/paginas/index.asp>
- Consulta Benefício INSS/auxílio doença e BPC
<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>
- Consulta a Empresas Inativas
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- Extrato do Simples Nacional
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSPO/pgmei.app/>
- Consulta DETRAN
(www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade)
- Consulta CNIS (Cadastro Nacional Informações Sociais)
<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>